



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 17/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Nomeia comissão de membros para o Conselho Municipal de Idoso do Município de Tapiratiba – SP e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º) – *Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para juntas comporem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tapiratiba, instituído pela Lei Municipal n.º 1037/13, de 21 de março de 2013, conforme segue:*

I – VÂNIA SATTI PANSANI e CLÁUDIA DE CARVALHO SATTI – *Representantes da DIRETORIA Municipal de Educação, Titular e Suplente, respectivamente;*

II – TIAGO BATISTA DIAS e TIAGO MARTINS DE FREITAS – *Representantes da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, titular e suplente, respectivamente;*

III – EDUARDO PEDRO REINING FILHO; CLEIDE APARECIDO DIAS – *Representantes da Diretoria Municipal de Saúde, titular e suplente, respectivamente;*

IV – LIGIA DE LOURDES ANANIAS E MAIARA ALMEIDA TEODORO – *Representantes da Diretoria Municipal de Administração e Finanças, titular e suplente, respectivamente;*

V – VIVIANE APARECIDA MAGUIM SILVA E MARCELA DA SILVA SOUZA – *Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social, titular e suplente, respectivamente;*

VI - DAIANA OLIMPIO DE SOUZA E FERNANDA APARECIDA ERNESTO - *Representante do Lar Assistencial Osório Maciel de Faria, titular e suplente, respectivamente.*

VII - MARINA SIQUEIRA BARBOSA DE SOUZA DUTRA E SILVANA ALVES MADEIRA MOREIRA - *Representante do Lar Assistencial Osório Maciel de Faria, titular e suplente, respectivamente.*

VIII - ELIANA MARIA DA SILVA TORRES E JOSIANE ESTEVÃO MORAES -*Representante do Clube da 3ª Idade, titular e suplente, respectivamente.*

IX - MARCO ANTÔNIO DE SOUZA E WALDEMAR DA SILVA - *Representantes do Sindicato dos trabalhadores na Indústria de Alimentação de Tapiratiba e São José do Rio Pardo – SP, titular e suplente respectivamente.*

X - CLAUDINEI REINALDO CAMPOI E SÍLVIO BATISTA DIAS - *Representante de entidade religiosa, titular e suplente respectivamente.*



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ARTIGO 2º) – *As pessoas relacionadas no artigo anterior, não serão remuneradas, sendo considerados os trabalhos, de relevante interesse público.*

ARTIGO 3º) – *Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2014, de 31 de março de 2014, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 04 de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.